
PORTARIA Nº 1744, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa a escala de plantão de Oficial de Justiça para Comarca de Arapiraca.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, Des. Fábio José Bittencourt Araújo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do Princípio da Eficiência albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as atividades administrativas e judicantes, além da objetiva e célere prestação jurisdicional; e

CONSIDERANDO ser imprescindível buscar meios para tornar mais eficiente o cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes Oficiais de Justiça para a escala de plantão diário, referente ao mês de JANEIRO de 2023, da Comarca de Arapiraca/AL:

02/01/2023 Marcos Antônio Lira
03/01/2023 Niraldo Henrique de Brito
04/01/2023 Pedro Paulo Bezerra Neto
05/01/2023 Ramones Eduardo de Amaral Ferreira
06/01/2023 Sérgio Tavares Dias
09/01/2023 Valéria de Souza Corrêa Silva
10/01/2023 Adriano Roberto dos Santos
11/01/2023 André Francisco dos Santos
12/01/2023 Carlos Eduardo Acioli Cansanção
13/01/2023 Cícero de Noronha Santos
16/01/2023 Denilson Teles de Menezes
17/01/2023 Deraldo Fernando Porfírio Silva
18/01/2023 Felipe Pires da Nóbrega
19/01/2023 Genival Nunes de Souza Araújo
20/01/2023 José Edinaldo Ramos Silva
23/01/2023 José Romilson Soares dos Santos
24/01/2023 Karolyne Duarte de Melo Souza
25/01/2023 Lourenço Pedro dos Santos
26/01/2023 Marcos Antônio Lira
27/01/2023 Niraldo Henrique de Brito



30/01/2023 Pedro Henrique Vieira de Medeiros Ferreira

31/01/2023 Pedro Paulo Bezerra Neto

Art. 2º O Oficial de Justiça plantonista deverá comparecer à Central de Mandados no horário de funcionamento do Fórum de Arapiraca, local onde permanecerá até o término do expediente, salvo nas ocasiões em que permanecer no cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados, mantendo o aparelho celular ligado e em perfeitas condições de uso, durante todo o período em que estiver escalado para o plantão.

Art. 3º O Oficial de Justiça escalado que se encontrar de férias, licenças ou, por outro motivo, afastado de suas funções, deverá procurar a Coordenação da Central de Mandados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


Des. Fábio José Bittencourt Araújo
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado Diário Eletrônico
de 15 / 12 / 2022


Folha(s): 66-67